

Nota Técnica nº 39/2019/COSER/SRE
Documento nº 02500.033671/2019-60

Em 21 de maio de 2019.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o estado da Paraíba- PB, referente ao exercício de 2018 - segundo período do de certificação do Progestão II.**
Referência: 02501.001995/2017-67

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado da Paraíba- PB, que adotou 2018 como o segundo período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 10/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030376/2018-86](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe n ° 10, de 1º de agosto de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o Estado, no relatório enviado pelo Estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passaram a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região. Além disso, a partir do segundo período (do segundo ciclo) começam a ser inseridas metas concernentes à fiscalização de segurança de barragens.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.
8. No que tange o Decreto Regulamentador, observa-se que ele foi publicado em 25/02/2019 e a meta se refere a 2018. Com relação à classificação das barragens, não está evidenciado no Relatório enviado se a comunicação da classificação ao empreendedor foi realizada. Ressalte-se, ademais, que o Regulamento objeto da meta foi publicado em março de 2019 e a meta é de 2018. Não obstante, considerou-se metade da meta pelos esforços realizados em 2018 para a elaboração do normativo.
9. Ante o exposto, o estado da Paraíba obteve na meta I.5 do Progestão 2018, conforme a Tabela 2, a **nota 7,75**.



10. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos e Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização

ANEXO 1

Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018

	PARAÍBA (AESA) (META I.5): SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS	
	2018	OBSERVAÇÕES GERAIS
N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB	87	número de barragens total no SNISB
N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB	498	
BARRAGENS REGULARIZADAS	57	
CLASSIFICADAS DPA	281	
REGULADAS	279	
CLASSIFICADAS CRI	459	
COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR		não evidenciada
REGULAMENTAÇÃO	parcial	Regulamento publicado em 28/03/2019.
ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019	sim	
INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO	sim	

ANEXO II

Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018

PARÁIBA (AES) (META I.5) (META I.5: PESOS E NOTAS)				
META		PONT. MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Publicar o instrumento que regulariza o barramento no estado / Regularizar 40 barragens incluindo aquelas dispensadas de outorga. Simplificar os procedimentos de regularização de barramentos existentes. Publicar Edital com vistas ao levantamento de dados decorrentes da inspeção de barragens no estado.	2	1,5	No que tange o Decreto Regulamentador observa-se que ele foi publicado em 25/02/2019 e a meta se refere a 2018, daí porque o estado não ficou com nota máxima neste item.
II	Classificar 60 novas barragens e comunicar o empreendedor	1,5	0,75	não está evidenciado no Relatório enviado se a comunicação da classificação ao empreendedor foi realizada.
III	Classificar 17 novas barragens e rever as 60 acima classificadas por DPA / Comunicar o empreendedor	1	0,5	não está evidenciado no Relatório enviado se a comunicação da classificação ao empreendedor foi realizada.
IV	Inserir no SNISB 40 barragens regularizadas	1	1	
V	Publicar o regulamento da PNSB no estado nos moldes da Res ANA nº 236/2017	1	0,5	Regulamento publicado em março de 2019. Não obstante, considerou-se metade da meta pelos esforços realizados em 2018 para a elaboração do normativo.
VI	Envio dos dados com qualidade e padrão adequados	0,5	0,5	
VII	Elaborar documento (Nota Técnica, Resolução, Portaria ou similar) com definição dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens. Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para o 2º semestre de 2018 e para o ano de 2019. Como exemplo de documentos para este critério consultar o portal Progestão: http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/certificacao/documentos-apoio-certificacao	1	1	elaborada NT 04/2018/GEOM c/ def. dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens e com o Plano Anual de Fiscalização para o 2º semestre de 2018 e para o ano de 2019
VIII	Apresentar relatório/planilha sobre a execução das visitas de fiscalização planejadas para o 2º semestre de 2018.	2	2	Apresentado relatórios de 34 vistorias
TOTAL		10	7,75	